

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

ADITIVO Nº 01/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional n.º 51, de 18/02/2006, que alterou o art. 198 da Constituição Federal, bem como, o que determina a Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece que os agentes comunitários de saúde devem ser recrutados através de processo seletivo/concurso público, bem como, devem se submeter a Curso de Qualificação Básica, de caráter classificatório e eliminatório, conforme exigência prevista no art. Art. 7º, inciso I, da Lei Federal 11.350/06, e, em consonância com o que dispõe a legislação municipal em vigor, e, embasado ainda no parecer da Assessoria Jurídica, torna publica as modificações no Edital Regulador do Concurso Público, disponível no endereço eletrônico www.consulttec.com.br., passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

VI. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público será composto de:

- a) **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos;
- b) **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, para os seguintes cargos e na forma seguinte:
 - b.1) **Prova Prática de Direção e Operação veicular**, para o cargo de Operador de Máquinas.
- c) **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para os cargos de **Orientador Educacional e Professor**, conforme exigência prevista no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 9.398, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes de Base da Educação).
- d) **Curso de Qualificação Básica – Fase II**, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme exigência prevista no art. Art. 7º, inciso I, da Lei Federal 11.350/06.

VII. DA AVALIAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA:

1.1. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a: **2,5 (dois vírgula cinco) pontos, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos**, caso a resposta esteja em desacordo com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00 (zero) ponto** caso não haja marcação de resposta ou haja marcação dupla.

1.2. As questões versarão sobre o conteúdo programático constante do anexo IV deste Manual.

1.3. Será considerado aprovado, na Prova Objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total geral de questões.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

1.8. O candidato deverá assinalar suas opções no cartão-resposta com caneta esferográfica que deverá ser, obrigatoriamente, **de tinta azul ou preta** (para assegurar a perfeita leitura do cartão-resposta), apondo, ainda, sua assinatura no aludido cartão, para fins de identificação inequívoca.

1.5. Não serão computadas as questões em branco, as rasuradas ou emendas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma alternativa assinalada como resposta.

2. DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO E OPERAÇÃO VEICULAR (APENAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

1) A **prova prática de direção e operação veicular**, para os cargos de motorista e Operador de Máquinas Pesadas, consistirá em aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular, regras de trânsito, sinalização, legislação, etc.

2) Serão convocados para se submeterem à prova prática, através de edital, todos os candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na prova objetiva.

3) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) em cada uma das provas.

3. DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS APENAS PARA OS CARGOS DE ORIENTADOR E PROFESSOR

1. A aferição dos Títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 20 (vinte) pontos, em conformidade com os critérios e valores determinados na tabela constante do **Anexo III**, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

2. Concorrerão à contagem e pontos por Títulos somente os candidatos aos cargos da **área de educação, auxiliar de consultório dentário, técnico em enfermagem e todos os cargos de nível superior**, que tenham obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

3. As informações sobre local, data, horário e demais especificações para entrega dos Títulos serão posteriormente divulgadas através de Edital específico.

8. Os Títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas.

5. A entrega e comprovação dos títulos serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6. A apuração dos pontos referentes aos títulos será feita pela **CONSULTEC LTDA**.

7. Os pontos apurados na prova de títulos serão somados à pontuação obtida na prova objetiva para cálculo da nota final do(a) candidato(a), para efeito de classificação final.

4. DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

4.1 - O Curso de Qualificação Básica será realizado apenas pelos candidatos que, aprovados na Fase I - Prova Objetiva, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, até cinco vezes o número de vagas.

4.2 - A Fase II – Curso de Qualificação Básico tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica terá a duração de 200 (duzentas) horas/aula e será desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.350/06,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

Portaria do Ministério da Saúde e legislação municipal aplicável, sendo ministrada por Técnicos da Secretaria de Saúde do Município ou por empresa que vier a ser contratada para tal finalidade.

4.4 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica se realizará no período que vier a ser definido em Edital específico, no Município de Poço de José de Moura, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura.

4.5 - O objetivo geral da Fase II – Curso de Qualificação Básica é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

4.5.1 - O curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo do Município.

4.6 - Durante o período de realização do Curso de Qualificação Básica, os candidatos não farão jus à bolsa auxílio ou equivalente. não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

4.7 - Da freqüência no curso de qualificação básica:

4.7.1 - A freqüência às atividades do Curso de Qualificação Básica será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Qualificação Básica.

4.7.2 - O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

4.7.3 - Será eliminado do Curso de Qualificação Básica e, conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não freqüentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

4.8 - Dos critérios de avaliação do curso de qualificação básica:

4.8.1 - A avaliações do Curso de qualificação Básica constarão de provas teóricas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, visando o plano pedagógico baseado no ensino por competências e avaliações permanentes e constantes dos discentes.

4.8.1.1 - A aplicação dos mecanismos de avaliação estará sob responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura.

4.8.1.2 - As competências, habilidades, conhecimentos, bem como, os componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso de Qualificação Básica constam no Anexo II deste Edital.

4.8.2 - O candidato será considerado APTO na Fase II – Curso de Qualificação Básica, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

4.8.2.1 - tiver freqüência mínima, conforme item 4.7. deste edital;

4.8.2.2 - atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

4.8.3 - A eliminação do candidato, durante a Fase II – Curso de Qualificação Básica, implicará sua conseqüente eliminação do Concurso, independentemente dos resultados obtidos na Fase I.

4.8.4- O candidato que não formalizar a matrícula no Curso de Qualificação Básica, dentro do prazo fixado, será eliminado do Concurso, devendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação.

4.8.5 -Será também considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao Curso de Qualificação Básica, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.

4.9 - No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso de Qualificação Básica, com a freqüência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes nos itens acima deste Aditivo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

4.9.1 - O certificado mencionado no item 4.9 deste Edital deverá ser guardado pelo candidato, pois é comprovante legal para a contagem desse período como tempo de serviço, conforme especificado em lei.

4.9.1.1 - Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente de notas, quando a avaliação tenha sido feita unicamente através de prova objetiva.

1.1. A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma:

NPO = QC x VQ, em que:

NPO = nota da prova objetiva de conhecimentos;

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

1) Para o cargo de Operador de Máquinas a classificação final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente, através da média aritmética, obedecendo a seguinte fórmula: **NFI = NPO + NPP/2**.

2) Para o cargo de Professor a Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente, através do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e dos pontos alcançados na aferição dos títulos, obedecendo a seguinte fórmula: **NFI = NPO + NAT**.

3) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS a Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente, através da média aritmética das notas da prova objetiva e do curso de qualificação básica, obedecendo a seguinte fórmula: **NFI = NPO + NFCQB/2**.

Onde:

NFI=NOTA FINAL;

NPO=NOTA NA PROVA OBJETIVA;

NAT=NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

NPP = NOTA NA PROVA PRÁTICA;

NFCQB = NOTA FINAL NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA.

3. Os candidatos aprovados serão classificados, no Cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final, separada por cargo, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação.

Poço de José de Moura, 15 de julho de 2009.

Manoel Alves Neto
PREFEITO

Antonia Jaluska Cibele de Moura Dias
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO ÚNICO

COMPETÊNCIAS, HABILIDADES, CONHECIMENTOS E COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA.

Competências	Habilidades (saber fazer)	Conhecimentos (saber)
<p>Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.</p> <p>Realizar, em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito de adstrição da unidade básica de saúde.</p> <p>Desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social de saúde.</p>	<p>Trabalhar em equipe de saúde.</p>	<p>Processo saúde-doença e seus determinantes / condicionantes.</p>
	<p>Promover a integração entre a equipe de saúde e a população de referência adstrita à unidade básica de saúde. Identificar a importância do acompanhamento da família no domicílio como base para o desenvolvimento de suas ações.</p>	<p>Processo de trabalho em saúde e suas características.</p>
	<p>Orientar indivíduos e grupos sociais quanto aos fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica de saúde. Realizar ações de coleta de dados e registro das informações pertinentes ao trabalho desenvolvido.</p>	<p>Ética no trabalho em saúde. Políticas públicas, políticas sociais governamentais, em especial a política nacional de saúde – organização, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.</p>
	<p>Estimular a população para participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde.</p>	<p>Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades.</p>
	<p>Analisar os riscos sociais e ambientais à saúde da população de sua área de atuação.</p>	<p>A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde. Comunicação: conceitos, importância e práticas.</p>
	<p>Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, das informações obtidas nos levantamentos sócio-epidemiológicos realizados pela equipe de saúde.</p>	<p>Lideranças: conceito, tipos e processos de constituição de líderes populares.</p>
	<p>Priorizar os problemas de saúde da população de sua área, segundo critérios estabelecidos pela equipe de saúde e pela população.</p>	<p>Participação e mobilização social: conceitos, fatores que facilitam e/ou dificultam a ação coletiva de base popular.</p>
<p>Participar da elaboração do plano</p>	<p>Conceitos operados na sociedade civil contemporânea: organizações governamentais e não-governamentais, movimentos sociais de luta e defesa da cidadania, das minorias e pelo direito às diversidades humanas.</p>	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

Competências	Habilidades (saber fazer)	Conhecimentos (saber)
	<p>de ação, sua implementação, avaliação e reprogramação permanente junto às equipes de saúde.</p>	<p>Família: ampliação do conceito, especialidades e diferenças.</p> <p>Estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente a família.</p> <p>Direitos humanos.</p> <p>História da formação do povo brasileiro e a contribuição das etnias na construção das ciências, da política, da economia e da cultura no Brasil.</p> <p>Cultura popular e práticas populares no cuidado à saúde. Lei Federal nº 11.350/07; Portaria MS 1.886/97; Decreto Federal 3.189/99; Manual da Atenção Básica/MS; Normas do SUS.</p> <p>Mapeamento sócio-político e ambiental: finalidades e técnicas. Interpretação demográfica.</p> <p>Conceitos de territorialização, micro-área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial.</p> <p>Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde / doença da população. Indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Assistência e internação domiciliar: conceito, finalidades, implementação e avaliação dos resultados. Estratégias de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas.</p> <p>Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. Conceito e critérios de qualidade da atenção à saúde:</p>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

Competências	Habilidades (saber fazer)	Conhecimentos (saber)
		integralidade, acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistemas de informação em saúde.
COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA *		
Segurança do trabalho – SEG – 10 horas Políticas em Saúde Pública – PSP – 40 horas Atenção à Saúde – ATS – 44 horas Cidadania – CID – 24 horas Cultura Popular – CUL – 20 horas Geografia na Saúde – GEO – 32 horas Legislação em Saúde– LEI – 20 horas		

* Eventualmente poderão ocorrer alterações nas cargas horárias indicadas